## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

## LEI Nº 451/2007

DATA: 01 de Março de 2007.

SÚMULA: Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º. Fica o Chefé do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades educacionais, filantrópicas e administrativas.

**Parágrafo Único.** A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado por um período de até 30 de novembro de 2007, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinqüenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

10.00. Departamento de Assistência Social;

10.01. Divisão de Assistência Social;

08.242.261-2008 – Atividades do Programa.

3.3.50.43.00.00.00.00.00.01 - 1000. Subvenções Sociais

Art. 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, entrará com o fornecimento de 300 (Trezentas) mudas de flores, como contrapartida durante a vigência deste Convênio.

Art. 4°. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e sete.

**PUBLICADO** 

JORNAL: DE BELTRAD EDIÇÃO:  $N^{\circ}$  3.453

DATA 02/03/2007

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal